CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 059

Lapa, 18 de Março de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 16/2002, que altera a destinação de área da Rua Bahia e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 157/02
DATA 20 / 03 / 02
16:23

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2002

Súmula: Altera a destinação de área da Rua Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área da Rua Bahia, a seguir identificada:

- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA: Uma faixa de terras com área de 1.402,06 m2, situada na VILA SÃO JOSÉ, nesta cidade.

- DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na Estaca 0, que está localizada no canto de divisa com o Lote nº 01-A, de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. e com a faixa de Domínio da BR-476 – Rodovia do Xisto, segue até a estaca 5 com o azimute de 294º54'53" e distância de 109,47 metros, confrontando com o Lote nº 01-A de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. Estaca 5, segue até a Estaca 6 com o azimute de 333º59'31" e distância de 14,50 metros, confrontando com as ruas Bahia e Minas Gerais. Estaca 6 segue até a Estaca 7 com o azimute de 64º 08'48" e distância de 3,07 metros, confrontando com a Rua Minas Gerais. Estaca 7, segue até a Estaca 8 com o azimute de 114º49'56" e distância de 128,27 metros, confrontando com propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. Estaca 8, segue até a Estaca 0 com o azimute de 243º58'52" e distância de 15,07 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da BR-476 – Rodovia do Xisto, onde iniciou a descrição.

Art. 2º - A área ora desafetada será permutada com área de Metalúrgica Industrial Bosch Ltda., permuta já aprovada conforme a Lei nº 1591, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Março de 2002

Paulo César Plates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16, DE 18.03.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pela Lei nº 1591, de 17 de dezembro de 2001, foi autorizada a permuta de área da Rua Bahia, bem público do Município, com área de propriedade de Metalúrgica Industrial Bosch Ltda.

Por se tratar a área em questão de bem público de uso comum do povo existe a necessidade de sua desafetação, ou seja a alteração do destino, sem o que dito bem torna-se inalienável.

Já aprovada por essa Egrégia Casa, consideradas e acolhidas as razões constantes do projeto então encaminhado, desnecessário se torna enumera-los novamente, haja vista a aprovação tácita à desafetação, referendada quando da aprovação da permuta acima referida.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Março de 2002

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 16 /2002

Autor: Executivo Municipal
Sumula: Altera a destinação de área da Rua Bahia e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 26 / 03 /2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 26 / 03 /2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 26/03/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador Marcos Bortoletto

Lapa, em 26/03/2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N° 16 /2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera a destinação de área da Rua Bahia e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 26/03/2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☒ **Urbanismo e Obras Publicas, em 26/03/2002.**

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 26/03/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de
Urbanismo e Obras Publicas

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Lapa, em 26/03/2002.

SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Comissão de
Urbanismo e Obras Públicas

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 21/2002

PROJETO DE LEI Nº 16/2002
Súmula: altera a destinação de área da Rua Bahia e dá outras providências.

O Projeto de Lei em análise já foi objeto de nosso Parecer de nº 87/2001, que originou a Lei nº 1591, de 17 de dezembro de 2001.

As divisas, metragens e confrontações das áreas envolvidas estão ali demonstradas com clareza, constatando-se que não houve prejuízo para a Municipalidade na transação.

A Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. dará a Prefeitura área equivalente em valores, conforme avaliações feitas na época e que embasaram aquelas fundamentações.

Nada a opor quanto a legalidade da proposição, acreditando estar ela em condições de ter meu mérito apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, em 8 de abril de 2002

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

COM. LEG. JUST. E RED.
DE ACORDO
Relator
Com o Relator
Com o relator

Comissão de Urbanismo e Obras Públicas.

Nada a opor quanto a pretensão constante pelo Autor.

Lapa, 9 de abril de 2007

Dircen R. Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

PROJETO DE LEI Nº 013/2002

Súmula: Altera a destinação de área da Rua Bahia e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica desafetada a área da Rua Bahia, a seguir identificada:

- **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA: Uma faixa de terras com área de 1.402,06 m2, situada na VILA SÃO JOSÉ, nesta cidade.**
- **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Iniciando na Estaca 0, que está localizada no canto de divisa com o Lote nº 01-A, de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. e com a faixa de Domínio da BR-476 – Rodovia do Xisto, segue até a estaca 5 com o azimute de 294°54'53" e distância de 109,47 metros, confrontando com o Lote nº 01-A de propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. Estaca 5, segue até a Estaca 6 com o azimute de 333°59'31" e distância de 14,50 metros, confrontando com as ruas Bahia e Minas Gerais. Estaca 6 segue até a Estaca 7 com o azimute de 64° 08'48" e distância de 3,07 metros, confrontando com a Rua Minas Gerais. Estaca 7, segue até a Estaca 8 com o azimute de 114°49'56" e distância de 128,27 metros, confrontando com propriedade da Metalúrgica Industrial Bosch Ltda. Estaca 8, segue até a Estaca 0 com o azimute de 243°58'52" e distância de 15,07 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da BR-476 – Rodovia do Xisto, onde iniciou a descrição.**

Art. 2º - A área ora desafetada será permutada com área de Metalúrgica Industrial Bosch Ltda., permuta já aprovada conforme a Lei nº 1591, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 15 de abril de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR